

## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 387

APELO pela rejeição do Projeto de Lei Federal nº 867/2015, de autoria do Deputado Izalci Ferreira (PSDB/DF), que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido".

**APRESENTADA** 

Presidente

09/08/2016

Presidente

CONSIDERANDO que no ano de 2015 deu entrada na Secretaria da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 867, de autoria do Deputado Izalci Ferreira (PSDB/DF), cujo escopo se refere à não doutrinação dos alunos em sala de aula, bem como aos direitos dos pais de optar pela educação que lhes aprouver, sem que seus filhos sejam "recrutados" dentro das escolas para movimentos partidários ao bel prazer dos professores – assim se apresenta em boa parte o texto do referido projeto de lei;

considerando que apontamentos do Ministério Público Federal já orientam para o inerente vício de inconstitucionalidade no projeto de lei em questão, o qual, portanto, agride de chofre a nossa Carta Magna, que, em seu art. 206, incisos I, II e III, determina "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" e "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (...)", respectivamente;

CONSIDERANDO que o pretexto de garantir uma suposta neutralidade esconde uma falácia, pois certamente a ideologia imposta será a do partido que estiver no poder no momento;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não pode e nem deve ter influência de correntes ideológicas, uma vez que a revisão dessa norma sempre envolve debates com professores e educadores no âmbito nacional, num momento em que todos podem trocar experiências e dar suas contribuições em termos de didática e pontuar sobre o que concordam ou não nesse processo democrático de construção do saber;



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 387 − fl. 2)

CONSIDERANDO que, se esse projeto de lei for aprovado, muitas das conquistas do pensamento educacional cairão por terra e a liberdade de expressão dos docentes será coibida, uma vez que estarão sempre em terreno movediço, podendo sofrer sanções a qualquer momento por seus superiores, além de tirar dos alunos a capacidade de pensar e interagir no seu processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO que, no mínimo, a tramitação da referida peça deveria ser submetida a audiências públicas, no intuito de permitir ao povo, de um modo geral, o devido esclarecimento sobre a importância de se manter o pensamento educacional livre, bem como do perigo embutido em uma inocente conotação como da "escola sem partido", que, na verdade, trará mais repressão ao processo educacional, não permitindo as devidas falas e nem o perfeito aprendizado das questões históricas que trouxeram nossa sociedade até aqui,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO pela rejeição do Projeto de Lei Federal nº 867/2015, de autoria do Deputado Izalci Ferreira (PSDB/DF), que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido", dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM/RJ).

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2016.

Prof LEILA CASOTE

Prof. RAFAEL PURGATO

Prof. ELIEZER BARBOSA DA SILVA